



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO Journal de Hoje  
EM, 23 de junho de 19 93



LEI Nº 2.476 DE 22 DE JUNHO DE 1993.

"Altera a redação do Art. 2º da Lei nº 2.445, de 26 de Maio de 1993".

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei nº 2.445, de 26 de maio de 1993, publicada em 27 de maio do corrente, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica concedido aos funcionários e servidores da Prefeitura municipal de Nova Iguaçu, o reajuste de 94% (noventa e quatro por cento), incidente sobre o valor de março de 1993, extensivos aos inativos e pensionistas."

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE JUNHO DE 1993

ALTAMIR GOMES MOREIRA - PREFEITO